

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DECISÃO

Ref. Concorrência Pública Presencial nº 009/2026/PMEAI

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR 25X25CM COM MANTA PEBD, NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LUDOVICO CZECHOWSKI, através da Secretaria Municipal de Esportes de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos de repasse do Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná, no protocolo 25681936-8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DOS FATOS:

No dia 15 de setembro de 2026 houve a abertura da sessão referente a Concorrência em questão, tendo comparecido três empresas para o certame.

Durante a abertura das propostas de preços, verificou-se que a empresa ALTIPIOS REVESTIMENTO E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA apresentou somente a proposta, desacompanhada da planilha orçamentária e cronograma, razão pela qual foi desclassificada por não atendimento ao item 8.7 do edital, tendo esta manifestado a interposição de recursos.

Permaneceram no certame somente duas empresas, sendo elas a SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA e JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -ME.

Após o encerramento da disputa de lances entre as empresas, sagrou-se vencedora a empresa SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA com o valor total global de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Aberto o envelope de habilitação da referida empresa para conferência com o edital, verificou-se que a mesma apresentou como responsável técnico pela obra o engenheiro civil Fabio Grooders e acervo técnico profissional de outro engenheiro que também faz parte do quadro de funcionários da empresa, mas que não o indicado como responsável pela obra em questão, razão pela qual foi desabilitada por não atendimento ao item 11.1, letra “e” do edital.

De imediato o representante legal da empresa SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA e também responsável técnico indicado manifestou a intenção de recursos.

Devido a aludida desabilitação, passou a sagra-se como vencedora do certame a empresa JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -ME com o valor total global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

Sequencialmente abriu-se o envelope habilitação da referida empresa para conferência com o edital, estando este de acordo.

Aberto o prazo de 03 (três) dias para que as empresas que interpuseram recurso apresentassem suas razões, a empresa ALTIPIOS REVESTIMENTO E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA não o fez.

De outro lado a empresa SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA apresentou suas razões, sob a alegação de que o acervo técnico apresentado é de engenheiro que faz parte do quadro pessoal da empresa e que o mesmo deveria ser considerado.

A empresa JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME apresentou suas contrarrazões pugnando pelo não conhecimento do recurso interposto, concordando com a desabilitação realizada pelo Agente de Contratação e pela manutenção da mesma como vencedora do certame.

Por fim, em data de 23 de setembro a Douta Procuradoria Municipal emitiu parecer jurídico opinando pelo conhecimento do recurso da empresa SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA por ser tempestivo, porém pelo seu não provimento e pela manutenção das decisões proferidas pelo Agente de Contratação, conforme expostas na Ata da Sessão.

BREVE RELATO:

Os argumentos utilizados pelo Agente de Contratação para a desclassificação das empresas, está totalmente respaldado no edital, pois vejamos:

8.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

a) Carta de apresentação da proposta (Conforme ANEXO III);
b) Planilha de quantitativos físico-financeiro/cronograma, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilhas de orçamento quantitativo e financeiro anexos ao presente edital;
(...).

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
(...)

c) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura para execução da obra, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

e) A comprovação exigida na letra "c", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou CAU, de execução, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2.7;
(...).

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br

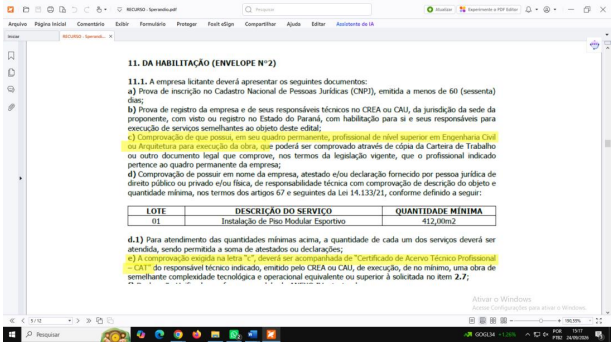


PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

Quando a desclassificação da empresa ALTIPISOS REVESTIMENTO E QUADRAS ESPORTIVAS LTDA, tem-se que está totalmente correta e alinhada ao edital.

Quanto a desclassificação da empresa SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, da mesma forma está corretíssima, pois o engenheiro civil que se apresentou como responsável técnico pela obra e assinou todos os documentos apresentados na licitação (juntamente com o representante legal da empresa) é o Sr. Fabio Grooders, e o acervo técnico apresentado é de outro engenheiro que faz parte do quadro de pessoal da empresa, e que não foi indicado como responsável técnico pela obra do presente certame.

Causou-se estranheza a empresa fazer um print do item 11.1, letra “d” do edital, e ter selecionado parte da exigência editalícia, conforme se observa abaixo:



Quando o correto deveria ser:

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a menos de 60 (sessenta) dias;
b) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA ou CAU, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado do Paraná, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;
c) Comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura para execução da obra, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
d) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado e/ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou física, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/21, conforme definido a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
------	----------------------	-------------------

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

01	Instalação de Piso Modular Esportivo	412,00m2
----	--------------------------------------	----------

d.1.1) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações;

e) A comprovação exigida na letra "c", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou CAU, de execução, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2.7;

Sanados os argumentos, passamos a decisão.

Sendo assim, considerando o parecer jurídico exarado, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão, não conheço do recurso interposto pela empresa SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA e mantenho a empresa JRS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -ME como vencedora da referida Concorrência Pública Presencial sob nº 009/2026, nos exatos termos exarados pelo Agente de Contratação, determinando-se o prosseguimento do certame em seus trâmites subsequentes.

PUBLIQUE-SE A REFERIDA DECISÃO, COMUNICANDO AS EMPRESAS VIA E-MAIL.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 24 de setembro de 2026.

AGENOR BERTONCELO
:03679390963
AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AGENOR BERTONCELO:03679390963
ND: C=BR, CN=AGENOR BERTONCELO:03679390963, O=ICP-Brasil, OU=AC-Singulário Múltiplo
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.24 15:32:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br

Cod471758